



Autor: Dep. Alexandrino Marques
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2903, de 6 de janeiro de 1969.

Cria o Distrito de Fron
teira Rica, no município de Ponta
Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de
Ponta Porã, o distrito de Fron
teira Rica, com sede na povo
ação do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do distrito de Fron
teira Rica são os seguintes: partindo da cabeceira do rio Cor
riente, por êste abaixo margem direita até encontrar a desem
bocadura do córrego Agua Boa, por êste acima até sua cabecei
ra, daí por uma linha reta até o marco número 135 da linha '
Internacional Brasil-Paraguai, por esta até encontrar a divi
sa do distrito de Sanga Puitã, daí por uma linha reta até a
cabeceira do rio Corriente, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a
1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de jane
iro de 1969, 148º da Independência e 81º da República.

Registrada
à fls. 13
do Livro competente
em 18/4/69
B. M. de
Sub-Diretor